ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 3.496 de 19 de julho de 2012.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI Nº 3.470, DE 04 DE ABRIL DE 2012, QUE CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL PARA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES.

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 1º da Lei nº 3.470, de 04 de abril de 2012 para a seguinte:

> "**Art. 1.º** A revisão geral anual de que trata o inciso X, parte final do art. 37 da Constituição Federal, é concedida nos termos da Lei nº 3.028, de 23 de abril de 2009, pela aplicação do índice de 5,85 % (cinco vírgula oitenta e cinco por cento), levando-se em conta o índice acumulado no IPCA/IBGE, sobre os subsídios dos Vereadores."

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 19 dias do mês de julho de 2012.

DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.